



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 20 de dezembro de 2016.

ESCLARECIMENTOS

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.611/2016

DATA DE REALIZAÇÃO: 22/12/2016

HORÁRIO: 14h30min (horário oficial de Brasília -DF)

OBJETO: "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE MULTAS DE TRÂNSITO"

Prezados Senhores:

Pelo presente levamos ao conhecimento de todos os interessados as respostas ao pedido de esclarecimento solicitado pela Sra. Tatiane da Cruz Cardoso Lino, do Banco do Brasil S.A.:

PERGUNTAS:

1) "Sobre o repasse do valor recebido no banco ao município: No item 7.2, fala-se em repasse em D+2; Enquanto que o item 7.3 fala-se em repasse em D+1. Considerando que a "condição de float" somente pode ser uma, independente do canal de recebimento, devemos repassar ao município o produto da arrecadação em D+2?"

2) "Sobre a impressão e postagem das guias: conforme item 7.12, entendemos que a impressão e também a postagem será a cargo do município, certo?"

3) "Sobre a cobrança de tarifas: No item 7.27 do edital está descrito que a cobrança de tarifas pela instituição financeira deverá ocorrer no quinto dia útil do mês seguinte à arrecadação. Não existindo esta possibilidade no sistema do banco, podemos selecionar outra que se aproxime, como por exemplo, o dia 10 de cada mês?"

4) "Sobre os testes/homologação das guias: No item 7.24 do edital está escrito que a "Contratada" deverá estar preparada para receber os arquivos de amostra para teste e homologação dos boletos, em formato digital" , entende-se por "Contratada" a instituição financeira? Entende-se por "formato digital" a troca de arquivos via e-mail/internet?"

5) "Ainda sobre a modalidade de arrecadação: Na Cláusula Terceira do Anexo I do presente edital (Minuta de contrato), está escrito que o banco deverá processar o pagamento em "qualquer modalidade". É correto o entendimento de que a instituição



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

financeira poderá receber o pagamento por qualquer "canal de recebimento", inclusive inibindo o canal caixa?"

6) "Sobre o crédito na conta do município: Conforme Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro do Anexo I do edital (Minuta de contrato), é correto entender que o crédito ou repasse do valor arrecadado pelo banco deverá ser efetuado em conta corrente aberta para esta finalidade na mesma instituição financeira?"

7) "Sobre a Cláusula Oitava do Anexo I do edital: É correto o entendimento de que NÃO serão aceitos pagamentos de guias de Multas de Trânsito por meio de cheque do contribuinte?"

8) "No caso do município autorizar o pagamento das guias de Multas de Trânsito com cheque, perguntamos:

8.a) No caso do cheque utilizado para pagamento da guia ser devolvido, pode o banco debitar o valor não honrado na conta de livre movimentação do MUNICÍPIO, mantida no BANCO?

8.b) No caso de recebimento de guias com cheque o MUNICÍPIO outorga ao BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para a quitação dos documentos de arrecadação?

8.c) O BANCO está autorizado somente a receber cheques de emissão do próprio contribuinte ou também de terceiros para a quitação dos documentos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação do pagamento, mediante anotação em seu verso?

8.d) Fica a critério do BANCO a aceitação de cheques de não clientes?

8.e) Ou não serão aceitos pagamentos com cheques, em nenhuma hipótese?"

9) "Sobre o item 7.19 do edital:

9.a) Por qual prazo é essa obrigação? Seriam 180 dias?

9.b) Qual o prazo dos documentos físicos? Seriam 5 anos?

9.c) E o prazo dos arquivos?

9.d) Podemos considerar as obrigações acima dentro do prazo limite de guarda dos arquivos eletrônicos?"



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

10) "Sobre os itens 7.9 e 7.11 do edital:

10.a) Podemos entender que a escolha do canal de recebimento que o cliente utilizará é a critério da instituição financeira?"

11) "Sobre o item 7.1 do edital (cobrança de tarifas dos contribuintes):

11.a) Podemos entender que a instituição financeira terá livre arbitro para cobrar as tarifas de prestação de serviço autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e conforme sua respectiva tabela de tarifas, como por exemplo, tarifa pela prestação de serviço de pagamento de guia com cartão de crédito?"

RESPOSTAS:

Conforme respostas fornecidas pelo Diretor da Divisão de Arrecadação e Pátio, da Secretaria de Trânsito - SETRAN foi esclarecido que:

1) "Houve um equívoco na elaboração das especificações técnicas. Ambos itens (7.2 e 7.3) são D+2."

2) "Sim".

3) "Sim".

4) "Sim".

5) "Sim".

6) "Sim".

7) "Sim".

8) "Não será permitido pagamento das guias com cheque".

9. a) "Sim".

9.b) "Sim".

9.c) "180 dias".

9.d) "5 anos".



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

10.a) "Sim".

11.a) "Os bancos podem cobrar, desde que a tarifa seja autorizada pelo Bacen".

Atenciosamente,

MARCELO CHAVES DE FREITAS
RESP. P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO